



**Câmara Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro**

Lei nº1.802 de 31 de outubro de 1997.

Institui o Baile Municipal da 3^a Idade.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a segunite Lei:

Tribuna do Interior nº467 de 07.11.97 pág. II

Art.1º - Fica instituído o Baile Municipal da 3^a idade.

Parágrafo Único: O Baile da 3^a Idade será organizado pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer, animado pelos componentes da Banda Municipal e realizado todo o 2º domingo do mês, no horário de 17:00 às 21:00 horas, em local a ser escolhido e tratado pelos organizadores.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, 31 de outubro de 1997.

Randolpho Lopes Filho
Presidente

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Câmara Municipal
Em, 31.10.97

Julio Cesar Corrêa e Castro
Diretor Geral